



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 255/08  
Processo n.º 11.440/08 – Pregão n° 063/08

Contrato n° 255/08

Processo n.º 11.440/08 - Pregão n° 063/08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Produtos de Higiene.

Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
15.905	164	02.04.05.12.361.0039.2001.3.3.90.30.22	Educação

Valor Total: R\$9.507,00 (nove mil quinhentos e sete reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783-4 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sediada nesta cidade, na Rua Major Matheus, n.º 388-B, Vila dos Lavradores, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 68.274.539/0001-72, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Adm. n.º 11.440/2008 - Pregão n.º 063/08** e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-**

1.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de produtos de higiene, constantes do Anexo I, do Edital.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	500,000	UN	ESCOVA DE CABELO - CERDAS SINTÉTICAS , COM ARREDONDAMENTO ( BOLINHAS) NAS PONTAS , C/ BASE E CABO EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM	5,0000	2.500,00
2	0	1.100,000	UN	BICO PARA MAMADEIRA, ORTODÔNTICO, 100% SILICONE INSÍPIDO E ATÓXICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; ROTULAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	1,1700	1.287,00
3	0	1.100,000	UN	MAMADEIRA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS, RESISTENTE À TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE INSÍPIDO E ATÓXICO, SEM REBARBAS E BARRAS CORTANTES, COM TAMPA EXTERNA ROSQUEÁVEL, TAMPA INTERNA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADA PELO INMETRO	3,8900	4.279,00
4	0	1.600,000	UN	PENTE FINO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA RETIRADA DE PIOLHOS E LÊNDIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO OU ENVELOPE DE PAPELÃO	0,3400	544,00
5	0	300,000	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 5 DE DIÂMETRO, COM CERDAS EM NYLON EM FORMA CIRCULAR E CERDAS EM FORMA DE PENACHO NA PONTA, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE A FERVURA, COM ACABAMENTO ARREDONTADO PARA NÃO OCASIONAR FERIMENTOS AO USUÁRIO OU RISCAR/DANIFICAR OS OBJETOS A SEREM LAVADOS, APRESENTADO EM BLISTER FECHADO CONTENDO UMA UNIDADE	2,9900	897,00

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria.

2.2- Os produtos deverão ser entregues na Merenda Escolar, sito no Almojarifado Central sito à Av. Itália s/nº, Garagem Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 255/08  
Processo n.º 11.440/08 – Pregão nº 063/08

- 2.3- O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1- O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$9.507,00 (nove mil quinhentos e sete reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02-04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 04.05 - FDO MANUT. DES. ENS. FUND. VALOR. MAGIST.- FUNDEB - 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 164.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1- Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1- A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2- A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

- 8.1- Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
- Advertência por escrito;
  - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 255/08  
Processo n.º 11.440/08 – Pregão nº 063/08

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.2.1- São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 26 de Julho de 2.008.

**ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-